



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVIII — Nº 16

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1993

BRÁSILIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993
RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN de 18/3/93, pág. 401, da Emenda Constitucional nº 3, de 1993
No art. 102

Onde se lê:

I —

“... A ação direta de inconstitucionalidade...”

Leia-se:

“...Art. 102

I —

“a) a ação direta de inconstitucionalidade...”

SUMÁRIO

1 — ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE ABRIL DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CHICO AMARAL — Posse do Professor Antônio Carbonari Netto como Diretor da Faculdade de Ciências Administrativas e Exatas de Itatoca — SP.

DEPUTADO ADYLSON MOTTA — Criação da Comissão Mista destinada a regulamentar artigo da Constituição de 1988.

1.2.2 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 24 e 25/93 — CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional os textos das Medidas Provisórias nº 317 e 318/93, que dispõem sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado e que define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensali-

dades de financiamentos para aquisição da casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

1.2.3 — Designação das Comissões Mistas incumbidas da apreciação das matérias e fixação do respectivo calendário para a tramitação

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Designação das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito destinadas a apurarem as irregularidades da TV Jovem Pan Ltda., canal 16 UHF de São Paulo, a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestatização e a situação do setor farmacêutico.

— Perda da eficácia da Medida Provisória nº 314/93, que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em Comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINZ

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral: Cr\$ 70.000,00

Três: 1.200 exemplares

1.2.5 — Requerimento

Nº 91/93-CN, do Senador Elcio Alvares, solicitando a prorrogação por 4 meses, do prazo concedido à Comissão Mista destinada a estudar o problema do Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro. **Aprovado.**

1.2.6 — Parecer

Proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 316/93, que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 24 horas para apresentação de recursos, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1/89-CN.

1.2.8 — Leitura de recurso

— Nº 1, de 1993-CN, contra a aprovação do parecer da Comissão Mista relativo à admissibilidade da Medida Provisória nº 316, de 14 de abril de 1992.

1.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 315/93, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União crédito extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 4/93, ficando rejeitadas as emendas oferecidas, tendo usado da palavra no encaminhamento da sua discussão os Srs. Ernesto Gradella, Luiz Girão, Mauro Benevides, Cid Sabóia de Carvalho, José Linhares e Armando Pinheiro. À sanção.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**Ata da 16ª Sessão Conjunta, em 27 de abril de 1993****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****Presidência do Sr. Levy Dias**

ÀS 19 HORAS ACHIAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Bello Parga — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iraím Saraiva — Irupuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João

Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Iacorda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Iira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Viçela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

F O S S R S, D E P U T A D O S:

RORAIMA		MAURICIO CALIXTO	BLOCO
		NOBEL MOURA	PP
		REDITARIO CASSOL	PP
AVENIR ROSA	PDC	ACRE	
FRANCISCO RODRIGUES	BLOCO		
JOAO FAGUNDES	PMDB		
JULIO CABRAL	PP	ADELAIDE NERI	PMDB
LUCIANO CASTRO	PDS	CELIA MENDES	PDS
MARCELO LUZ	PP	JOAO MAIA	PP
RUBEN BENTO	BLOCO	JOAO TOTA	PDS
		RONIVON SANTIAGO	PDS
AMAPA		TOCANTINS	
AROLDO GOES	PDT		
ERALDO TRINDADE	PDS	DARCI COELHO	BLOCO
LOURIVAL FREITAS	PT	EDMUNDO GALDINO	PSDB
MURILO PINHEIRO	BLOCO	HAGAHUS ARAUJO	PMDB
SERGIO BARCELLOS	BLOCO	OSVALDO REIS	PP
VALDENOR GUEDES	PP	PAULO MOURAO	PDS
PARA'		MARANHAO	
ALACID NUNES	BLOCO	CESAR BANDEIRA	BLOCO
CARLOS KAYATH	BLOCO	COSTA FERREIRA	PP
DOMINGOS JUVENIL	PMDB	DANIEL SILVA	PDS
ELIEL RODRIGUES	PMDB	EDUARDO MATIAS	BLOCO
GERSON PERES	PDS	HAROLDO SABOIA	PT
GIOVANNI QUEIROZ	PDT	JOAO RODOLFO	PDS
HERMINIO CALVINHO	PMDB	JOSE BURNETT	BLOCO
HILARIO COIMBRA	BLOCO	JOSE CARLOS SABOIA	PSB
MARIO CHERMONT	PP	JOSE REINALDO	BLOCO
MARIO MARTINS	PMDB	MAURO FECURY	BLOCO
OSVALDO MELO	PDS	NAN SOUZA	PP
PAULO ROCHA	PT	PEDRO NOVAIS	PDC
PAULO TITAN	PMDB	ROSEANA SARNEY	BLOCO
SOCORRO GOMES	PCdoB		
VALDIR GANZER	PT	CEARA	
AMAZONAS		AECIO DE BORBA	PDS
		ANTONIO DOS SANTOS	BLOCO
BETH AZIZE	PDT	ARIOSTO HOLANDA	PSB
EZIO FERREIRA	BLOCO	CARLOS BENEVIDES	PMDB
JOAO THOME	PMDB	ADSON SILVA	PDT
JOSE DUTRA	PMDB	ERNANI VIANA	PP
PAUDERNEY AVELINO	BLOCO	ETEVALDO NOGUEIRA	BLOCO
RICARDO MORAES	PT	SONZAGA MOTA	PMDB
		JACKSON PEREIRA	PSDB
RONDONIA		JOSE LINHARES	PP
		LUIZ GIRAO	PDT
		LUIZ PONTES	PSDB
ANTONIO MORIMOTO	PDS	MARCO PENAFORTE	PSDB
CARLOS CAMURCA	PP	MARIA LUIZA FONTENELE	PSB

MORONI TORGAN	PSDB	RICARDO FIUZA	BLOCO
UBIRATAN AGUIAR	PMDB	ROBERTO FRANCA	PSB
VICENTE FIALHO	BLOCO	ROBERTO FREIRE	PCB
		ROBERTO MAGALHAES	BLOCO
PIAUI		SALATIEL CARVALHO	PP
		SERGIO GUERRA	PSB
B. SA	PP	WILSON CAMPOS	PMDB
CIRO NOGUEIRA	BLOCO		
FELIPE MENDES	PDS	ALAGOAS	
JESUS TAJRA	BLOCO		
JOAO HENRIQUE	PMDB	AUGUSTO FARIAS	BLOCO
JOSE LUIZ MAIA	PDS	CLETO FALCAO	BLOCO
MURILO REZENDE	PMDB	JOSE THOMAZ NONO	PMDB
MUSSA DEMES	BLOCO	MENDONCA NETO	PDT
PAES LANDIM	BLOCO	OLAVO CALHEIROS	PMDB
PAULO SILVA	PSDB	ROBERTO TORRES	BLOCO
		VITORIO MALTA	PDS
RIO GRANDE DO NORTE			
		SERGIPE	
ALUIZIO ALVES	PMDB		
FERNANDO FREIRE	PDS	BENEDITO DE FIGUEIREDO	PDT
FLAVIO ROCHA	PL	CLEONANCIO FONSECA	PRN
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	DJENAL GONCALVES	PDS
LAIRE ROSADO	PMDB	JOSE TELES	PDS
		MESSIAS GOIS	BLOCO
PARAIBA		PEDRO VALADARES	PP
EFRAIM MORAIS	BLOCO	BAHIA	
EVALDO GONCALVES	BLOCO		
FRANCISCO EVANGELISTA	PDS	ANGELO MAGALHAES	BLOCO
IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	AROLDI CEDRAZ	BLOCO
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	BENITO GAMA	BLOCO
RAMALHO LEITE	BLOCO	BERALDO BOAVENTURA	PDT
VITAL DO REGO	PDT	FELIX MENDONCA	BLOCO
		GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
PERNAMBUCO		GENEBALDO CORREIA	PMDB
		JABES RIBEIRO	PSDB
ALVARO RIBEIRO	PSB	JAIRO AZI	PDC
FERNANDO LYRA	PDT	JAIRO CARNEIRO	BLOCO
GILSON MACHADO	BLOCO	JAQUES WAGNER	PT
GUSTAVO KRAUSE	BLOCO	JOAO ALMEIDA	PMDB
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO	JOAO ALVES	PDS
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	PRN	JORGE KHOURY	BLOCO
JOSE JORGE	BLOCO	JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO	JOSE FALCAO	BLOCO
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO	JOSE LOURENCO	PDS
LUIZ PIAUHYLINO	PSB	LEUR LOMANTO	BLOCO
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	LUIZ MOREIRA	BLOCO
MAVIAEL CAVALCANTI	PRN	LUIZ VIANA NETO	BLOCO
MIGUEL ARRAES	PSB	MANOEL CASTRO	BLOCO
PEDRO CORREA	BLOCO	NESTOR DUARTE	PMDB
RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PEDRO IRUJO	PMDB

PRISCO VIANA	PDS	WAGNER DO NASCIMENTO	BLOCO
SERGIO BRITO	PDC	WILSON CUNHA	BLOCO
SERGIO GAUDENZI	PDT	ZAIRE REZENDE	PMDB
TOURINHO DANTAS	BLOCO		
ULDURICO PINTO	PSB	ESPÍRITO SANTO	
WALDIR PIRES	PDT		
MINAS GERAIS			
AECIO NEVES	PSDB	ARMANDO VIOLA	PMDB
AGOSTINHO VALENTE	PT	FTEVALDA GRASSI DE MENEZES	BLOCO
ALOISIO VASCONCELOS	PMDB	HELVECIO CASTELLO	PSDB
ALVARO PEREIRA	PSDB	JONES SANTOS NEVES	PL
ANNIBAL TEIXEIRA	BLOCO	JORIO DE BARROS	PMDB
ARACELY DE PAULA	BLOCO	LEZIO SATHLER	PSDB
ARMANDO COSTA	PMDB	NILTON BAIANO	PMDB
AVELINO COSTA	PL	RITA CAMATA	PMDB
CAMILO MACHADO	BLOCO	ROBERTO VALADAO	PMDB
EDINHO FERRAMENTA	PT	ROSE DE FREITAS	PSDB
EDMAR MOREIRA	PRN		
ELIAS MURAD	PSDB	RIO DE JANEIRO	
FELIPE NERI	PMDB	ALDIR CABRAL	BLOCO
GENESIO BERNARDINO	PMDB	ALVARO VALLE	PL
GETULIO NEIVA	PL	AMARAL NETTO	PDS
HUMBERTO SOUTO	BLOCO	AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO
IBRAHIM ABI-ACKEL	PDS	ARTUR DA TAVOLA	PSDB
ISRAEL PINHEIRO	BLOCO	BENEDITA DA SILVA	PT
JOAO PAULO	PT	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
JOSE ALDO	BLOCO	CARLOS LUPI	PDT
JOSE BELATO	PMDB	CARLOS SANTANA	PT
JOSE GERALDO	PMDB	CIDINHA CAMPOS	PDT
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO	CYRO GARCIA	PT
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	BLOCO	EDESIO FRIAS	PDT
LAEL VARELLA	BLOCO	EDUARDO MASCARENHAS	PDT
LEOPOLDO BESSONE	PP	FABIO RAUNHEITTI	BLOCO
MAURICIO CAMPOS	PL	FLAVIO PALMIER DA VEIGA	BLOCO
NEIF JABUR	PMDB	FRANCISCO DORNELLES	PDS
NILMARIO MIRANDA	PT	FRANCISCO SILVA	PP
ODELMO LEAO	PRN	JAIR BOLSONARO	PDC
OSMANIO PEREIRA	PSDB	JOSE CARLOS COUTINHO	PDT
PAULO DELGADO	PT	JOSE EGYDIO	PDS
PAULO HESLANDER	BLOCO	JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT
PAULO ROMANO	BLOCO	JUNOT ABI-RAMIA	PDT
ROMEL ANISIO	PRN	LAERTE BASTOS	PDT
RONALDO PERIM	PMDB	LAPROVITA VIEIRA	PMDB
SERGIO FERRARA	PMDB	LUIZ SALOMAO	PDT
SERGIO MIRANDA	PCdoB	MARCIA CIBILIS VIANA	PDT
SERGIO NAYA	PMDB	MARINO CLINGER	PDT
TARCISIO DELGADO	PMDB	MIRO TEIXEIRA	PDT
TILDEN SANTIAGO	PT	NELSON BORNIER	PL
VITTORIO MEDIOLI	PSDB	PAULO DE ALMEIDA	BLOCO
		PAULO PORTUGAL	PDT
		PAULO RAMOS	PDT
		REGINA GORDILHO	PRONA

ROBERTO CAMPOS	PDS	OSWALDO STECCA	PMDB
ROBERTO JEFFERSON	BLOCO	PAULO LIMA	BLOCO
RUBEM MEDINA	BLOCO	PAULO NOVAES	PMDB
SANDRA CAVALCANTI	BLOCO	PEDRO PAVAO	PDS
SERGIO AROUCA	PCB	ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB
SIDNEY DE MIGUEL	PV	ROBSON TUMA	PL
SIMAO SESSIM	BLOCO	TUGA ANGERAMI	PSDB
VIVALDO BARBOSA	PDT	VADAO GOMES	PP
VLADIMIR PALMEIRA	PT	VALDEMAR COSTA NETO	PL
		WALTER NORY	PMDB
SAO PAULO			
AIRTON SANDOVAL	PMDB		
ALBERTO HADDAD	PP	AUGUSTINHO FREITAS	BLOCO
ALDO REBELO	PCdoB	ITSUO TAKAYAMA	BLOCO
ALOIZIO MERCADANTE	PT	JONAS PINHEIRO	BLOCO
ARMANDO PINHEIRO	PDS	RICARDO CORREA	PL
AYRES DA CUNHA	PL	RODRIGUES PALMA	BLOCO
BETO MANSUR	PDT		
CARDOSO ALVES	BLOCO		
CARLOS NELSON	PMDB		
CHICO AMARAL	PMDB	AUGUSTO CARVALHO	PCB
CUNHA BUENO	PDS	BENEDITO DOMINGOS	PP
DELFIM NETTO	PDS	CHICO VIGILANTE	PT
DIOGO NOMURA	PL	JOFRAN FREJAT	BLOCO
EDUARDO JORGE	PT	MARIA LAURA	PT
ERNESTO GRADELLA	S/P	PAULO OCTAVIO	BLOCO
EUCLYDES MELLO	BLOCO	SIGMARINGA SEIXAS	PSDB
FABIO FELDMANN	PSDB		
FAUSTO ROCHA	BLOCO		
FLORESTAN FERNANDES	PT		
GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB	ANTONIO DE JESUS	PMDB
HEITOR FRANCO	BLOCO	ANTONIO FALEIROS	PSDB
HELIO BICUDO	PT	DELIO BRAZ	BLOCO
HELIO ROSAS	PMDB	HALEY MARGON	PMDB
IRMA PASSONI	PT	JOAO NATAL	PMDB
JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	LUCIA VANIA	PP
JOSE ABRAO	PSDB	MARIA VALADAO	PDS
JOSE ANIBAL	PSDB	MAURO BORGES	PP
JOSE CICOTE	PT	MAURO MIRANDA	PMDB
JOSE DIRCEU	PT	PAULO MANDARINO	PDC
JOSE MARIA EYMAEL	PDC	PEDRO ABRAO	PP
KOYU IHA	PSDB	ROBERTO BALESTRA	PDC
LIBERATO CABOCLO	PDT	RONALDO CAIADO	BLOCO
LUIZ MAXIMO	PSDB	VILMAR ROCHA	BLOCO
MALULY NETTO	BLOCO	VIRMONDES CRUVINEL	PMDB
MARCELINO ROMANO MACHADO	PDS		
MARCELO BARBIERI	PMDB		
MAURICI MARIANO	PMDB		
MAURICIO NAJAR	PDS	ELISIO CURVO	BLOCO
MENDES BOTELHO	BLOCO	FLAVIO DERZI	PP
NELSON MARQUEZELLI	BLOCO	GEORGE TAKIMOTO	BLOCO
MATO GROSSO			
MATO GROSSO DO SUL			

JOSE ELIAS	BLOCO	JORGE UEQUED	PSDB
MARILU GUIMARAES	BLOCO	JOSE FORTUNATI	PT
NELSON TRAD	BLOCO	LUIS ROBERTO PONTE	PMDB
VALTER PEREIRA	PMDB	NELSON JOBIM	PMDB
WALDIR GUERRA	BLOCO	NELSON PROENCA	PMDB

PARANA

ANTONIO BARBARA	PMDB	OSVALDO BENDER	PDS
ANTONIO UENO	BLOCO	PAULO PAIM	PT
BASILIO VILLANI	PDS	PRATINI DE MORAES	PDS
CARLOS SCARPELINI	PP	VALDOMIRO LIMA	PDT
DELCINO TAVARES	PP	VICTOR FACCIONI	PDS
DENI SCHWARTZ	PSDB	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT
EDESIO PASSOS	PT	WILSON MULLER	PDT

RIO GRANDE DO SUL

EDI SILIPRANDI	PDT	ADAO PRETTO	PT
ELIO DALLA-VECCHIA	PDT	ADROALDO STRECK	PSDB
FLAVIO ARNS	PSDB	ADYLSO MOTA	PDS
IVANIO GUERRA	BLOCO	ALDO PINTO	PDT
JOSE FELINTO	PP	AMAURY MULLER	PDT
LUCIANO PIZZATTO	BLOCO	ARNO MAGARINOS	PDS
LUIZ CARLOS HAULY	PP	CARLOS AZAMBUJA	PDS
MATHEUS IENSEN	BLOCO	CELSO BERNARDI	PDS
MAX ROSENMAN	PDT	EDEN PEDROSO	PDT
MOACIR MICHELETTI	PMDB	EDSON MENEZES SILVA	PCdoB
MUNHOZ DA ROCHA	PSDB	FERNANDO CARRION	PDS
PAULO BERNARDO	PT	FETTER JUNIOR	PDS
PEDRO TONELLI	PT	GERMANO RIGOTTO	PMDB
PINGA FOGO DE OLIVEIRA	PP	HILARIO BRAUN	PMDB
REINHOLD STEPHANES	BLOCO	IBSEN PINHEIRO	PMDB
RENATO JOHNSON	PP	IVO MAINARDI	PMDB
SERGIO SPADA	PP	JOAO DE DEUS ANTUNES	PDS
WERNER WANDERER	BLOCO		
WILSON MOREIRA	PSDB		

SANTA CATARINA

ANGELA AMIN	PDS
CESAR SOUZA	BLOCO
DEJANDIR DALPASQUALE	PMDB
DERCIO KNOP	PDT
EDISON ANDRINO	PMDB
JARVIS GAIDZINSKI	PDS
LUCI CHOINACKI	PT
LUIZ HENRIQUE	PMDB
NELSON MORRO	BLOCO
NEUTO DE CONTO	PMDB
ORLANDO PACHECO	BLOCO
PAULO DUARTE	PDS
RUBERVAL PILOTTO	PDS
VALDIR COLATTO	PMDB
VASCO FURLAN	PDS

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — As listas de presença acusam o comparecimento de 67 Srs. Senadores e 418 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Chico Amaral.

O SR. CHICO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados é um prazer quando vemos os méritos intelectuais e culturais de uma pessoa reconhecidos, o que, lamentavelmente, não é muito comum em nosso País.

Por essa razão, é com alegria que desejamos registrar que o Prof. Antonio Carbonari Netto, Vice-Prefeito do Município de Itatiba, no Estado de São Paulo, acaba de assumir a Diretoria da Faculdade de Ciências Administrativas e Exatas, sediada naquela comuna.

Esse ilustre intelectual e político é licenciado em Matemática pelo Instituto de Ciências Exatas da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com diversos cursos de pós-graduação em nível de especialização e mestrado.

Dentre seus vários trabalhos publicados, podemos citar "Lições de Geometria Analítica", "Elementos de Matemática" e "Matemática — Coleção Mac-Poli".

Com ampla atividade docente, o Prof. Carbonari tem exercido várias funções do magistério superior, sendo Professor Titular do Departamento de Matemática da USF, Professor de Matemática e Lógica do Instituto de Ciências Exatas da PUC — Campinas, Chefe dos Departamentos de Matemática e de Ciências Exatas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itatiba, além de Diretor da Faculdade de Engenharia Industrial e Civil da mesma cidade.

Portanto, desejamos congratular-nos com o Prof. Antonio Carbonari Netto, desejando-lhe uma feliz gestão como Diretor da Faculdade de Ciências Administrativas e Exatas de Itatiba.

Encaminho cópia do currículo do homenageado para que seja registrado nos Anais da Casa como parte integrante deste pronunciamento.

Era o tínhamos a dizer.

CURRÍCULO A QUE SE REFERE O ORADOR:

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. Graduação:

— Licenciado em Matemática pelo Instituto de Ciências Exatas da Pontifícia Universidade Católica de Campinas — PUCCAMP, 1973.

2. Pós-Graduação — cursos e disciplinas:

a) Nível de Especialização:

— Curso de Metodologia do Ensino Superior. Área: Matemática — patrocinado pela CAPES/MEC e DGE/30, com 360 h/a conforme Resolução nº 14/77-CFE, realizado de 3-7-78 a 30-6-79.

— Metodologia do Ensino Superior, FFCL/FF — 72h/a.

— Tópicos de Álgebra, FFCL/FF — 72h/a.

— Tópicos de Topologia e Análise, FFCL/FF — 72h/a.

— Geometria das Transformações, FFCL/FF — 72h/a.

— Matemática e Computação, FFCL/FF — 72h/a.

— Monografia de Conclusão do Curso: "Tópicos da Teoria dos Grupos", conceito obtido: "A".

b) Nível de Mestrado:

— Álgebra Linear, ICMSC-USP, 1974.

— Geometria das Transformações, PUCSP, 1977.

— Teoria dos Números, PUCSP, 1977.

— Funções Analíticas, PUCSP, 1978.

— Álgebra, PUCSP, 1978.

— Estudo de Problemas Brasileiros, PUCSP, 1978.

— Teoria dos Grupos, PUCSP, 1979.

— Planos Projetivos Não-Desarguesianos, PUCSP, 1985.

• DISSERTAÇÃO DE MESTRADO: Geometria Hiperbólica (em andamento, PUCSP).

III. TRABALHOS PUBLICADOS

a) Livros:

1. BLASI, F. "Lições de Geometria Analítica" (colaboração) Antonio Carbonari Netto, Ed. Nova Teixeira, 1ª ed., Campinas, 1974.

2. CARBONARI NETTO, A.; IMENES, L.M.P.; SASSAKI, W.; URBANO, F. e GUARNELLI, W.A. "Matemática — Coleção Mac-Poli". Ed. Curso Mac-Poli Vestibulares, Campinas, 1973.

3. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. I, 5ª série, Ed. do Brasil — S/A, São Paulo, 1981.

4. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. II, 6ª série, Ed. do Brasil S/A, São Paulo, 1981.

5. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. III, 7ª série, Ed. do Brasil S/A, São Paulo, 1981.

6. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. IV, 8ª série, Ed. do Brasil S/A, São Paulo, 1981.

7. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. I, 5ª série, Ed. do Brasil — S/A, São Paulo, 1981, Edição Nacional.

8. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. II, 6ª série, Ed. do Brasil S/A, São Paulo, 1981, Edição Nacional.

9. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. III, 7ª série, Ed. do Brasil S/A, São Paulo, 1981, Edição Nacional.

10. CARBONARI NETTO, A.; RIBEIRO, F.E. e GABRIEL, L.R.A. "Elementos de Matemática", Vol. IV, 8ª série, Ed. do Brasil S/A, São Paulo, 1981, Edição Nacional.

b) Monografias de Pesquisa:

1. Pesquisa Sócio-Econômica e Educacional — "Caracterização do Alunado da Faculdade de Engenharia, Faculdades Franciscanas" Antonio Carbonari Netto, Lúcia Lordini, J.B. Ferreira e Claudette M.M. Vendramini, 1981.

2. Pesquisa de Campo — "Estudo da Demanda Habitacional no Município de Itatiba" — Indústrias A. Latorre/Faculdades Franciscanas — Antonio Carbonari Netto, Claudette M.M. Vendramini, J.B. Ferreira, A. Lemos Filho, 1981.

3. Pesquisa de Campo — "Programa de Avaliação da Reforma Universitária-Estudo Base", MEC/CAPES/CFE, — Valmor Bolan, Odília Facchini, Antonio Carbonari Netto, Francisco H. Vignoli e Claudette M.M. Vendramini, 1985.

c) Apostilas e Notas de Aulas:

1. CARBONARI NETTO, A. "Estruturas Algébricas", SAFEI Publicações, Faculdades Franciscanas, Itatiba/SP, 1976.

2. CARBONARI NETTO, A. e SPALETTA, G.R. "Teoria dos Grupos Tópicos" — SAFEI Publicações, FF, Itatiba/SP, 1980.

3. CARBONARI NETTO, A. e SPALETTA, G.R. "Teoria dos Números Tópicos" — FF e PUCCAMP, 1981.

4. CARBONARI NETTO, A.; GABRIEL, L.R.A.; JOLY, H.G.; RIBEIRO, F.E. "Tópicos de Matemática Básica", Faculdades Franciscanas, 1984, 6 volumes.

5. CARBONARI NETTO, A.; GABRIEL, L.R.A. e POLI, J.L. — "Tópicos de Cálculo — Fascículo IV — Integrais Imediatas e Aplicações", Faculdades Franciscanas, Itatiba/SP, 1984.

d) Artigos em Periódicos Especializados:

1. A Resolução de Equações e Inequações do 2º Grau — Uma sugestão para suas aulas, Revistas das Faculdades Franciscanas, vol. I, nº 06, Matemática I, 1983.

2. Os Objetivos Específicos do Ensino de Matemática na Escola de 2º Grau, Revista das Faculdades Franciscanas, vol. II, nº 6, Matemática II, 1984.

3. Os "Elementos" de Euclides e o Quinto Postulado, Revista das Faculdades Franciscanas, Vol. III, nº 06, Matemática — III, 1985.

4. Uma Proposta de Prática de Ensino Possível para os Cursos — de Licenciatura. Revista das Faculdades Franciscanas, vol. III, nº 05, Educação III, 1985.

5. Calculadoras Eletrônicas... É Tempo de usá-las. Revista das Faculdades Franciscanas, vol. III, nº 10, Ciências III, 1985.

6. As Minicalculadoras como Instrumentos Facilitadores da Aprendizagem — Revista da Universidade São Francisco, Vol. IV, nº 05, — Educação, 1986.

7. A Potenciação na Teoria dos Grupos e o Símbolo O^* . Revista da Universidade São Francisco, Vol. IV, nº 06, Matemática, 1986.

8. Os Sistemas de Numeração — Uma Abordagem Histórica — Revista da Universidade São Francisco, Vol. IV, nº 10 — Ciências, 1986.

9. Análise Preliminar do Estudo-Base do Projeto de Avaliação da Reforma Universitária — SESU/CAPE/MEC — Um "Check Up" — das Faculdades Franciscanas. Revista da USF, Vol. V, nº 5, 1987. Em co-autoria.

10. Administração e Estruturas Acadêmicas Universitárias — FIUC — Federação Internacional de Universidades Católicas Fundação Konrad Adenauer/Universidade Ibero-Americana — México, 1987.

11. Uma Contribuição para a Fixação de um Currículo Mínimo para os Cursos de Graduação em Análise de Sistemas — Revista da Universidade São Francisco, Vol. V, nº 6 — Matemática, 1987.

12. A Organização da Universidade — Revista da Universidade São Francisco, vol. 6, nº 4 — Educação, 1988.

13. Os "Traumas" da Aprendizagem da Matemática Elementar — Revista da Universidade São Francisco, vol. 6, nº 6 — Matemática, 1988.

14. As Novas Universidades — Estudos preliminares das condições e desenvolvimento de instituições criadas na década de 80. Co-autoria: Raulano Tramontin (CFE/MEC), Ronald Braga (IPEA). LOGUS — Revista da Universidade Luterana do Brasil, ano III-nº 1 Canoas/RS Sem. 1991.

IV. CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

1. Semana de Estudos de Matemática — Semana Nicolai I. Lobachewsky, FFCL/Faculdades Franciscanas-Itatiba/SP. Palestra: "As Geometrias Não-Euclidianas", 1979.

2. V Conferência Interamericana de Educação Matemática, promovida pelo IMCE — The Interamerican Committee on Mathematical Education, em Campinas-UNICAMP. Palestra: "Uma Proposta de Currículo para a Formação de Professores de Matemática", 1979.

3. Seminário de Atualização Pedagógica — Escola Técnica Federal de São Paulo. Palestra: "As Geometrias", 1981.

4. Ciclo de Palestras no Instituto de Ciências Exatas da PUCCAMP Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas. Palestra: "As Geometrias Não-Euclidianas". Agosto/1981.

5. IV Semana Pedagógica Franciscana, FFCL/FF, Bragança Paulista. S. Palestra: "Tecnologia Educacional". 1984.

6. Semana Pedagógica da Faculdade de Ciências e Letras "Plínio Augusto do Amaral", Amparo/SP. Tema: "Perspectivas Profissionais do Educador",

7. Recuperação da Escola — Delegacia de Ensino de Jundiaí/Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Palestra: "O Ensino Atual da Matemática". Junho de 1984.

8. Décima Semana de Estudos do Corpo Docente — Universidade do Sagrado Coração — USC — Bauru/SP. Palestra: "O Papel das Universidades Brasileiras". Janeiro/1986.

9. Centro de Estudos de Problemas Brasileiros — UNICAMP. Palestra: "A Universidade, Criação e Reconhecimento", aos alunos do curso de Mestrado dos vários Institutos da UNICAMP. Novembro/1986.

10. Semana de Orientação Profissional — Colégio Técnico Integrado, Amparo/SP. Palestra: "As carreiras profissionais na área das ciências exatas". 1986.

11. III Seminário das Novas Universidades Brasileiras — Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina — UDESC. Tema: O Projeto de Ação Integrada, Produção Científica e Intelectual e o Programa de Capacitação Docente da USF. Florianópolis/SC. Agosto de 1987.

12. VIII Semana de Matemática — FCET — Universidade São Francisco — Itatiba/SP. Palestra: "As Fórmulas Matemáticas e as Dificuldades de Compreensão". Out/87.

13. IV Seminário das Novas Universidades Brasileiras — UNIP-Universidade Paulista, S. Paulo/SP. Tema: O processo de acompanhamento nas Novas Universidades — Hotel Mackoud Plaza/SP. 1989.

14. Seminário Internacional de Administração Universitária — Núcleo de Pesquisas e Estudos em Administração Universitária — NUPEAU do CPGA/CAD/CSE; Florianópolis/SC. 1989.

15. V Seminário das Novas Universidades Brasileiras — Universidade Luterana do Brasil, Canoas/RS. Debatedor. Out/1990.

16. VI Seminário das Novas Universidades Brasileiras, Universidade São Francisco, Bragança Paulista. "Indicadores de Qualidade para o Ensino de Graduação" — Coordenador Geral do Seminário e Debatedor. Set/1991.

17. Seminário aos Docentes das Faculdades Salesianas, Câmpus de Lorena/SP. "O Processo de Criação, Desenvolvimento e Reconhecimento de Universidades, nos termos da Resolução 03/91 — Conselho Federal de Educação". Fev/1993.

18. Seminário aos Docentes e Administradores da Fundação Presidente Antonio Carlos — Barbacena/MG — "O Processo de Estruturação de um Projeto de Universidade". Mar/1993.

V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

— Prof. Titular do Departamento de Matemática, Faculdades — Franciscanas/Universidade São Francisco — USF. de 1974 até a presente data.

— Prof. de Matemática e Lógica, Instituto de Ciências Exatas — PUC — Campinas, 1977/1984.

— Prof. de Física, CENE — "Manuel Euclides de Brito" — Itatiba, 1972/1973.

— Prof. de Matemática, Esc. Estadual de 1º Grau "Rosa Perrone Scavone" — Itatiba, 1972/1973.

— Prof. Matemática, Curso MAC-POLI VESTIBULARES — Campinas — 1973/1974.

— Prof. de Matemática, Colégio Industrial Estadual — Itatiba, 1972/1973.

— Prof. de Matemática, Escola de 2º Grau "Comendador Antonio Carbonari", Itatiba, 1975.

— Presidente do Centro de Estudos Matemáticos "Dr. Armando Foa" — PUCCAMP, 1971.

— Vice-Presidente do DA "Dom Paulo de Tarso Campos" — ICE — PUCCAMP, 1972.

— Presidente do DA "Dom Paulo de Tarso Campos" — ICE — PUCCAMP, 1973.

— Conselheiro Suplente do Conselho Distrital de Ensino Superior Isolado — DGE-30, 1976/1978.

— **Chefe do Departamento de Matemática** — Faculdade de Engenharia Industrial e Civil de Itatiba, 1975/1979.

— **Chefe do Departamento de Ciências Exatas** — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itatiba, 1975/1979.

— **Diretor da Faculdade de Engenharia Industrial e Civil de Itatiba**, 1975/1976.

— **Diretor da Escola de 2º Grau**, "Comendador Antonio Carbonari", Itatiba, 1975 a 1977.

— Representante dos Professores Adjuntos do Instituto de Ciência Exatas da PUCAMP, junto à Congregação.

— **Diretor Substituto da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Itatiba** - de 23/12/78 a 02/01/79.

— **Assessor Técnico para Conversão do Curso de Matemática em Curso de Ciência** da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itatiba, segundo a Resolução nº 30/74 e nº 37/75 CFE/MEC, processo aprovado pelo Parecer nº 2967/76-CFE.

— **Presidente da Comissão de Reestruturação da Carreira Docente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas**, 1979/1980.

— **Diretor Substituto da Faculdade de Engenharia Industrial e Civil de Itatiba**, no período de 31/12/79 a 12/01/80.

— **Diretor Substituto da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Itatiba**, no período de 31/12/79 a 12/01/80.

— **Diretor Substituto da Faculdade de Engenharia Industrial e Civil de Itatiba**, no período de 15/12/80 a 23/12/80.

— **Membro da Comissão Especial para Reforma do Estatuto e Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica de Campinas**, 1980/1981.

— **Coordenador do Grupo Central de trabalho para a Departamentalização na Pontifícia Universidade Católica de Campinas**, 1980.

— **Chefe do Departamento de Ciência Exatas** da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Itatiba, 1981/1982.

— **Membro da banca Examinadora do Concurso de Ingresso Municipal** — **Coordenadoria de Educação e Cultura**. Prefeitura Municipal de Itatiba, 1983.

— **Conselheiro do Conselho Distrital do Ensino Superior Isolado** — DGE/30, 1980/1981; 1982/1983; 1984/1985.

— **Corredor do Curso de Ciências/Matemática** da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras-FF; Itatiba-SP, 1982/1983.

— **Vice-Diretor da Faculdade de Engenharia** das Faculdades Franciscanas, 1981/1982.

— **Redator-Chefe da Revista das Faculdades Franciscanas** — **Matemática**, 1983.

— **Assessor Acadêmico da Diretoria Geral das Faculdades Franciscanas**, 1982/1984.

— **Coordenador do Processo de Reconhecimento das Faculdades Franciscanas como Universidade** São Francisco-USF, conforme Resolução nº 03/83-CFE.

— **Presidente da Comissão organizadora do Concurso Vestibular Unificado das Faculdades Franciscanas/Universidade São Francisco-USF**, 1985/1986/1987.

— **Secretário Geral da Universidade São Francisco**, de 1º/04/85 a 17/12/86.

— **Membro da comissão de Consultores do CFE/MEC** para o período de acompanhamento do processo de reconhecimento da Universidade de Guarulhos-SP, conforme designação do Presidente do CFE/MEC-Portaria nº 68/85 — CFE — 1985/1986.

— **Pró-Reitor Acadêmico da Universidade São Francisco**, Bragança Paulista, 1986/1990.

— **Redator Chefe da Revista da Universidade São Francisco**, vol. V nº 06, **Matemática** — 1987.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados / Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Nova Iguaçu**, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Portaria nº 28/87, de 12 de fevereiro de 1987, da SESu/MEC e Port. 0268/88-SESu, de 31/5/88.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso de Tecnologia em Processamento de Dados / Faculdade Ibero-Americana de Letras e Ciência Humanas**, mantida pelo Centro Hispano-Americano de Cultura-S.Paulo/SP. Portaria nº 66/87, de 10/04/87, da SESu/MEC.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados/ Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo**, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, Goiânia/GO, Portaria nº 67/87 da SESu/MEC.

— **Presidente da Comissão de Estudos de Elaboração do Regulamento do Magistério Superior da Universidade São Francisco USF**, Bragança Paulista/SP, 1987.

— **Membro da Comissão Verificadora para o reconhecimento do Curso de Informática — Modalidade Análise de Sistemas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos — UNISINOS**, São Leopoldo/RS. Portaria nº 142/87, de 09/06/87, da SESu/MEC.

— **Membro da Comissão de Consultores do CFE/MEC para o Período de Acompanhamento no processo de reconhecimento da Universidade Paulista — UNIP**, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-SUPERO. Portaria nº 048/87, de 04 de junho de 1987 do Presidente do Conselho Federal de Educação.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados/ Faculdade de Informática**, mantida pelo Sistema Educacional Momento, Rio de Janeiro/RJ, Portaria nº 212/87, de 05/08/87, da SESu/MEC.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para o reconhecimento das habilitações em Matemática, Química e Biologia do curso de Ciências das Faculdades Integradas de São Gonçalo/RJ**. Portaria nº 327/87 — SESu/MEC de 17/11/87.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para Autorização do Curso de Tecnologia em Processamento de Dados do Centro de Ensino Superior de Tecnologia em Processamento de Dados do Centro de Ensino Superior de Informática de Jacarepaguá-Rio de Janeiro/RJ**. Portaria nº 366/87-SESu/MEC, DOU de 22/12/87.

— **Membro da Comissão Verificadora par Autorização do Curso de Ciências com habilitação em Matemática da Faculdade de Educação de Cuiabá, Cuiabá-MT**. Portaria nº 367/87 — SESu/MEC, D.O.U. de 22/12/87.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para Autorização do Curso de Tecnologia em Processamento de Dados da Faculdade de Tecnologia em Processamento de Dados, Espírito Santo do Pinhal / SP**. Portaria nº 368/87-SESu/MEC, D.O.U. de 22/12/87.

— **Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados / Centro de Informática da Lagoa-RJ**, mantido pelo Centro de Informática da Lagoa / Rio de Janeiro-RJ. Portaria nº 311/88-SESu, de 27 de junho de 1988.

— Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados / Faculdades Integradas de Maringá/PR, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá / Maringá/PR. Portaria nº 332/89-SESu, de 13 de outubro de 1989.

— Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados / Faculdades Integradas Tiradentes, de Aracaju/SE, pela Associação Sergipana de Administração, Aracaju/SE. Portaria nº 342/89, de 18 de outubro de 1989, da SESu.

— Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização do Curso de Matemática aplicada à Informática / Faculdades Associadas de São Paulo, S. Paulo/SP, mantidas pela Sociedade Civil Ateneu Brasil, em S. Paulo/SP. Portaria nº 435/89/SESu, de 19 de dezembro de 1989.

— Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização de funcionamento do Curso de Ciência Econômicas / Faculdade de Ciências Contábeis e Econômicas de São Luís/MA, mantida pela Associação Bandeira Tribuzi de Ensino Superior, em S. Luís/MA. Portaria nº 47/90, de 02/02/90.

— Membro (Presidente) da Comissão Verificadora para autorização de funcionamento do Curso Superior em Tecnologia de Processamento de Dados / Faculdades Integradas Riopretense, mantida pela Sociedade Educacional Riopretense, São José do Rio Preto/SP. Portaria nº 44/90, de 12 de fevereiro/1990-SESu.

— Membro da Comissão de Consultores do CFE para o período de acompanhamento no processo de transformação das Faculdades Integradas Ibirapuera em Universidade Ibirapuera, São Paulo/SP. Portaria CFE nº 08/90 de 05 de abril de 1990.

— Membro da Comissão de Consultores do CFE para o período de acompanhamento no processo de transformação das Faculdades Integradas Veiga de Almeida em Universidade Veiga de Almeida, Rio de Janeiro. Portaria CFE nº 22/90.

— Membro da Comissão de Consultores do CFE para o período de acompanhamento no processo de transformação das Faculdades Integradas Nove de julho, São Paulo/SP. Portaria CFE nº 04/91.

— Membro da Comissão de Consultores CFE para o período de acompanhamento no processo de transformação das Faculdades da APEC — Associação Potiguar de Educação e Cultura em Universidade Potiguar — UNIPEC. Portaria CFE nº 031/91, de 04 de abril de 1991.

— Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Administrativas da Universidade São Francisco, a partir de 08/02/93.

— Conselheiro do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, 1990/1993.

— Vice-Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, 1993/1997.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Adylson Motta.

O SR. ADYLSO MOTA (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apelo a V. Exª, que preside a sessão neste momento, para que providencie junto à Mesa do Senado ou do Congresso Nacional, no caso, uma resposta à consulta que fiz sobre assunto que tantas vezes levantei aqui. Apresentei proposta de criação de Comissão Mista — à semelhança do que fez Afonso Arinos quando era Deputado Federal, em 1947, com relação à Carta Magna de 1946 — destinada a estudar a regulamentação de artigos da Constituição de 1988.

Parece-me que esse é tema da mais alta importância. Fala-se muito na revisão constitucional, na alteração de nossa Lei Maior, mas se deixa de lado o que é fundamental: a regulamentação de uma centena de artigos, incisos e dispositivos que estão aguardando uma decisão desta Casa. Para que se faça isso de uma forma sistematizada, ordenada, propus a criação de uma Comissão Mista, como mandam o bom senso e a racionalidade. A proposta foi aprovada no plenário, e não sei em que gaveta do Congresso Nacional se encontra dormitando.

Apelo a V. Exª — a quem pela primeira vez me dirijo sobre o assunto — para que o Senado pelo menos tenha a consideração de me responder, já que tantas vezes fiz essa solicitação sem, no entanto, merecer resposta. Como V. Exª é atento e desenvolve com seriedade as suas atividades — eu o conheço — peço que até ajude a transformar a minha sugestão em algo concreto.

Acho que esta Casa daria um grande exemplo, se convocasse alguns segmentos da sociedade para discutir a regulamentação de dispositivos importantíssimos da Constituição Federal. Hoje à tarde tive audiência com o Procurador-Geral da República. Tratamos de uma série de assuntos ligados à Constituição. S. Exª me mostrava os artigos cuja não regulamentação está travando o seu trabalho. Cito um caso, Sr. Presidente: até hoje regulamentamos (e digo isso apenas como exemplo e não como prenúncio de crise) o dispositivo que dispõe sobre a vaga deixada pelo Presidente e Vice-Presidente da República. Hoje, não temos Vice-Presidente; se, por uma desgraça, amanhã ou depois, ocorrer vacância do cargo, não poderemos contar com um artigo que disponha como deveremos proceder, como se desenvolverá o processo de escolha etc., embora se saiba que deverá haver uma eleição indireta.

Temos de tratar com mais seriedade o trabalho que foi iniciado com a Constituição de 1988 e que está inacabado. Falar em revisão constitucional sem antes regulamentar a Constituição me parece até uma contradição.

Peço, então, ao ilustre Senador, que ocupa a presidência desta sessão e que terá a força necessária para isso, que me ajude nesse desiderato, pois me parece importante para todos nós que se tire da gaveta a proposta de criação da Comissão Mista destinada a regulamentar a Constituição de 1988. Que se peça aos partidos que indiquem seus membros e que se comece imediatamente o trabalho que a sociedade está a exigir!

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Com o maior prazer, Deputado Adylson Motta. Realmente não sou o Presidente titular, mas o segundo Vice-Presidente do Senado. Mas posso garantir-lhe que a Mesa tomará as providências e dará a V. Exª uma resposta sobre essa matéria. A assessoria me informa que se está apenas aguardando a indicação dos membros pelas Lideranças. Eu gostaria de me ater melhor a esse assunto e de lhe dar uma resposta até oficialmente, porque também julgo ser matéria do maior interesse para a Nação a regulamentação completa da Constituição de 1988.

O Sr. Luiz Girão — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ GIRÃO (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se a Medida Provisória nº 315 está na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sim, está na pauta da Ordem do Dia.

O SR. LUIZ GIRÃO — Sr. Presidente, isso é uma coisa importantíssima. Tudo está praticamente pronto, e temos que funcionar, porque inclusive isso faz com que as comissões municipais que constam das emendas já aceitas pelo Relator possam ser montadas para trabalhar urgentemente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 24, DE 1993-CN
(Nº 206/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 317, de 24 de abril de 1993, que "Dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado".

Brasília, 24 de abril de 1993. — Itamar Franco
E.M. nº 140

Em 24 de abril de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, com proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional, a anexa Medida Provisória que estabelece redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado.

2. A medida ora proposta insere-se no rol das providências adotadas por este Ministério, visando ao equilíbrio das contas orçamentárias, no corrente exercício, uma vez que agiliza os mecanismos de cobrança dos créditos tributários.

3. Ao ampliar a redução da multa aplicada pela Secretaria da Receita Federal aos contribuintes inadimplentes, objetiva-se facilitar o pagamento de crédito tributário, adotando-se, porém, a cautela de favorecer com a redução apenas os contribuintes que apresentaram declarações e não efetuaram oportunamente os respectivos pagamentos.

4. Tal distinção faz-se necessária, uma vez que os ilícitos relativos à falta de declaração ou à declaração inexata não serão contemplados com a redução proposta.

5. A medida pretende agilizar a cobrança dos créditos tributários, vez que diferencia, do ponto de vista da penalidade, o contribuinte que atrasa o pagamento do contribuinte que não apresenta declaração ou o faz inexatamente.

6. Além disso, serão favorecidos com a redução da multa apenas os créditos tributários vencidos até 31 de março de 1993.

7. Outrossim, é prevista a possibilidade de dispensa dos honorários advocatícios à Fazenda Nacional, quando a contribuição exigida for objeto de processo judicial, como forma de retirar ônus adicional para o contribuinte que renuncie ao processo judiciário.

Respeitosamente, **Eliseu Resende**, Ministro de Estado da Fazenda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 317, de 24 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 1993, será concedida redução de multa aplicada em lançamento de ofício ao contribuinte que efetuar o pagamento integral do crédito tributário ou iniciar o seu pagamento mediante parcelamento, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação específica.

§ 1º A redução será:

a) de 75%, quando ocorrer o pagamento integral do crédito tributário;

b) de 50%, quando submetido o crédito tributário a parcelamento.

§ 2º Não se aplica a redução aos créditos tributários de vencimentos posteriores a 1º de abril de 1993, bem como àqueles em que tenha havido omissão de apresentação da declaração do imposto devido ou em que tenha ocorrido declaração inexata.

§ 3º O atraso no pagamento de duas ou mais prestações do parcelamento, consecutivas ou alternadas, importará no restabelecimento da totalidade da multa proposta no lançamento de ofício.

§ 4º A quantia resultante da redução da multa prevista neste artigo não poderá ser de valor inferior à vinte por cento do montante corrigido do tributo ou contribuição a que se referir.

Art. 2º Além da redução da multa prevista no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, poderá ser concedido ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CLSS, à Contribuição para o PIS, à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social — Cofins, e ao Finsocial, inclusive com a dispensa dos honorários advocatícios devidos à Fazenda Nacional, quando o montante da contribuição exigida for objeto de processo judicial, e desde que o contribuinte cumpra as condições estabelecidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativamente à verba honorária a que tiver sido, porventura, condenada a União.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

VI — até sessenta e seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

§ 3º O pedido de parcelamento das entidades referidas no inciso II deste artigo far-se-á com a interveniência direta do respectivo Estado ou Município, ou do Distrito Federal, que responderá solidariamente pelo acordado, e, em caso

de inadimplência, o valor da parcela será automaticamente bloqueado no respectivo Fundo de Participação e repassado ao INSS.

Art. 11. Aplicam-se aos parcelamentos concedidos nos termos dos arts. 9º e 10 desta Lei as condições estabelecidas nos §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Da aplicação do disposto nos arts. 9º e 10 da presente lei, não poderá resultar parcela inferior a cento e vinte UFIR.

MENSAGEM Nº 25, DE 1993-CN
(Nº 207/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 318, de 24 de abril de 1993, que "define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamento para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências".

Brasília, 24 de abril de 1993. — Itamar Franco.

Em nº 141

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Medida Provisória, que cuida de definir o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

2. Referida medida estabelece percentual máximo de comprometimento da renda bruta do mutuário, destinada ao pagamento das mensalidades e possibilita a revisão do valor da mensalidade toda vez que a relação mensalidade/renda acordada for superada.

3. Registramos, a propósito, que essas medidas não inibem o retorno dos recursos aplicados — abalado nos últimos anos pela introdução de subsídios indiscriminados no Sistema Financeiro da Habitação — e buscam proporcionar continuidade nas aplicações em financiamentos habitacionais pelas instituições financeiras.

4. Ao mesmo tempo, está prevista a dispensa de registro, averbação ou arquivamento no Registro de Imóveis e no Registro de Títulos e Documentos das alterações contratuais, decorrentes da aplicação dos dispositivos constantes da presente Medida Provisória.

Respeitosamente, **Eliseu Resende** — Ministro de Estado da Fazenda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 1993

Define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamento para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os contratos de financiamento habitacional vinculados ao Plano de Equivalência Salarial — PES —, de que trata esta Medida Provisória, estabelecerão o percentual máxi-

mo da renda do mutuário destinado ao pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. O percentual máximo referido neste artigo, correspondente à relação entre o valor de cada mensalidade e a renda bruta do mutuário no mês imediatamente anterior, não poderá ser superior a 35%.

Art. 2º O cálculo da mensalidade inicial do financiamento, inclusive o cômputo dos juros, do seguro, do Coeficiente de Equiparação Salarial — CES — e das demais taxas, observará as normas vigentes para as operações do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 3º O reajuste das mensalidades terá por base os índices de atualização dos depósitos de poupança, mas a aplicação destes índices não poderá resultar em percentual superior ao percentual máximo de comprometimento da renda do mutuário estabelecido no contrato.

§ 1º Sempre que o valor da mensalidade resultar em comprometimento da renda do mutuário em percentual superior ao máximo estabelecido no contrato, a instituição financeira, a pedido do mutuário, procederá à revisão do cálculo para restabelecer referido percentual máximo.

§ 2º As diferenças apuradas nas revisões serão atualizadas com base nos índices contratualmente definidos para reajuste do saldo devedor e compensadas nas mensalidades subsequentes.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º às situações de redução de renda por mudança de emprego ou por alteração na composição da renda familiar, em decorrência da exclusão de um ou mais co-adquirentes.

§ 4º Nas situações de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao mutuário o direito de renegociar o saldo devedor, visando restabelecido o percentual máximo estabelecer no contrato.

§ 5º Ao mutuário que tenha requerido à instituição financeira a revisão das mensalidades, com a necessária junta das comprovações das variações salariais, não será imputada qualquer penalidade após decorridos sessenta dias da protocolização do requerimento sem resposta elucidativa.

Art. 4º Durante todo o curso do contrato, a instituição credora manterá demonstrativo da evolução do financiamento, discriminando o valor das quotas mensais de amortização efetivamente pagas pelo mutuário, bem como as quotas mensais de amortização calculadas em valor suficiente para a extinção da dívida no prazo originalmente contratado.

Parágrafo único. Eventuais diferenças entre o valor das quotas mensais de amortização referidas neste artigo serão apuradas a cada doze meses, procedendo-se, se necessário, ao recálculo das condições do financiamento, observados os seguintes critérios e procedimentos:

a) verificada insuficiência de amortização, a mensalidade será recalculada com base no saldo devedor atualizado, mantida a taxa de juros e demais encargos contratualmente estabelecidos, aplicando-se o CES vigente no momento do recálculo e dilatando-se o prazo, se necessário para o restabelecimento do percentual máximo contratualmente estipulado, observado o prazo máximo aplicável ao contrato;

b) se, não obstante o recálculo com dilatação do prazo, a quota de amortização da nova mensalidade se mantiver em nível inferior à necessária para a extinção da dívida no novo prazo, a diferença entre o montante necessário para a extinção da dívida e o montante efetivamente pago pelo mutuário a partir do primeiro mês do último recálculo será paga até o final do contrato, alternativamente:

1. por pagamento efetivado diretamente pelo mutuário;
2. por seguro especialmente contratado pelo mutuário para esse fim, facultando-se ao agente financeiro a administração de seguro próprio, relativo às respectivas operações de financiamento habitacional.

Art. 5º Os saldos devedores dos financiamentos de que trata esta Medida Provisória terão sua expressão monetária corrigida mensalmente com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro, averbação ou arquivamento no Registro de Imóveis e no Registro de Títulos e Documentos as alterações contratuais decorrentes da aplicação desta Medida Provisória.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário relativas à indexação dos saldos devedores e ao reajuste das mensalidades dos financiamentos de que trata esta Medida Provisória, especialmente aquelas constantes da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, do Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, e da Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990.

Brasília, 24 de abril de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 2.164, DE 19 DE SETEMBRO DE 1964

Institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro da Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências.

I — nome do beneficiário;

II — identificação do contrato;

LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

LEI Nº 8.100, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências.

Atos do Poder Legislativo

DECRETO-LEI Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 1966

Obriga a adoção da cláusula de correção monetária nas operações do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

LEI Nº 4.380 — DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham as Medidas Provisórias nºs 317 e 318, de 24 de abril de 1993, que “dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado” e que “define o plano de equivalência salarial para reajuste das mensalidades de financiamento para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

Para a Medida Provisória nº 317:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
		PMDB
1. Gilberto Miranda		Mansueto de Lavor
2. Onofre Quinan		Divaldo Suruagy
		PFL
3. Dario Pereira		Carlos Patrocínio
		PSDB
4. Dirceu Carneiro		Teotônio Vilela Filho
		PTB
5. Valmir Campelo		Luís Alberto
		PT
6. Eduardo Suplicy		PDT
7. Nelson Wedekin		Magno Bacelar

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco
1. Mussa Demes	2. Aníbal Teixeira
2. Benito Gama	Etevalda Grassi de Menezes
	PMDB
3. Haley Margon	José Thomaz Nonô
	PDS
4. Basílio Villani	Luciano de Castro
	PDT
5. Sérgio Galdenzi	Éden Pedroso
	PSDB
6. José Aníbal	Saulo Coelho
	PC do B
7. Edson Menezes da Silva	

Para a Medida Provisória nº 318:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
		PMDB
1. Wilson Martins		Ruy Bacelar
2. José Fogaça		Cid Sabóia de Carvalho

	PFL
3. Raimundo Lyra	Álvaro Pacheco
	PSDB
4. Almir Gabriel	Eva Blay
	PTB
5. Jonas Pinheiro	Marluce Pinto
	PP
6. Pedro Teixeira	Meira Filho
	PDC
7. Gerson Camata	Moisés Abrão

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco
1. Félix Mendonça	José Reinaldo
2. Paes Landim	Ciro Nogueira
	PMDB
3. José Augusto Curvo	Luís Roberto Ponte
	PDS
4. Prisco Viana	Armando Pinheiro
	PDT
5. Élio Dalla-Vecchia	Benedito Figueiredo
	PSDB
6. Antônio Faleiros	Flávio Arns
	PSD
7. Paulo de Almeida	Edison Fidelis

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

Dia 27-04 — Designação da Comissão Mista;

Dia 28-04 — Instalação da Comissão Mista;

Até 03-05 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 11-05 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 26-05 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tendo em vista a criação, através do Requerimento nº 1, de 1993-CN, de autoria do Deputado João Faustino, de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as irregularidades da TV Jovem Pan Ltda., canal 16, UHF, de São Paulo, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa para integrarem a referida Comissão, os Senhores:

Titulares

SENADORES	DEPUTADOS
Divaldo Suruagy	Aluizio Alves
Alfredo Campos	Manoel Moreira
Wilson Martins	Maluly Netto
Garibaldi Alves Filho	Ronaldo Caiado
Guilherme Palmeira	José Lourenço
Elcio Alvares	Cidinha Campos
Eva Blay	João Faustino
Jonas Pinheiro	Lourival Freitas
Aureo Mello	Sergio Spada
Nelson Wedekin	Carlos Kayth
Pedro Teixeira	Ivan Burity

Suplentes

SENADORES	DEPUTADOS
Iram Saraiva	João Henrique
Cid Sabóia de Carvalho	Pinheiro Landim
Amir Lando	César Souza
Marcio Lacerda	Augusto Carvalho
Francisco Rollemberg	Eraldo Trindade
Raimundo Lira	Beto Mansur
Jutahy Magalhães	José Abrão
Valmir Campelo	José Dirceu
Ney Maranhão	Lúcia Vânia
Magno Bacelar	Paulo Heslander
José Paulo Bisol	Euclydes Mello

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nos termos do art. 1º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, o prazo da Comissão se encerrará no dia 24 de novembro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tendo em vista a criação, através do Requerimento nº 2, de 1993-CN, de autoria do Senador Amir Lando, de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar fatos decorrentes da execução do Programa Nacional de Desestabilização, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa para integrarem a referida Comissão, os Senhores:

TITULARES

Senadores	Deputados
Amir Lando	José Thomaz Nôno
Divaldo Suruagy	Marcelo Barbieri
Pedro Simon	Ézio Ferreira
Gilberto Miranda	Ruben Medina
Raimundo Lira	Fetter Júnior
Elcio Alvares	Paulo Ramos
Teotônio Vilela Filho	José Anibal
Luiz Alberto	Jacques Wagner
Saldanha Derzi	Pedro Valadares
Nelson Wedekin	Nelson Marquizezelli
Irapuam Costa Júnior	Elfízio Curvo

SUPLENTE

Senadores	Deputados
Ronan Tito	Harley Margon Vaz
Marcio Lacerda	Luiz Roberto Pontes
Iram Saraiva	Paes Landim
Onofre Quinan	Darcy Coelho
João Rocha	Roberto Campos
Guilherme Palmeira	Marino Clinger
Dirceu Carneiro	Jackson Pereira
Jonas Pinheiro	Edson Menezes da Silva
Ney Maranhão	Francisco Silva
Meira Filho	Feres Nader
Darcy Ribeiro	Aroldo Cedraz

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nos termos do § 1º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, o prazo da Comissão se encerrará no dia 26 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tendo em vista a criação, através do Requerimento nº 2, de 1992-CN, de autoria do Deputado Gonzaga Mota, de Comissão Parlamen-

tar Mista de Inquérito destinada a examinar a situação do setor farmacêutico, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa para integrarem a referida Comissão, os Senadores:

TITULARES

Senadores	Deputados
Amir Lando	Euler Ribeiro
Onofre Quinan	Gonzaga Mota
Pedro Simon	Laire Rosado
Nabor Júnior	Jofran Frejat
Ney Suassuna	Rubem Medina
Francisco Rollemberg	Rivaldo Medeiros
Carlos Patrocínio	Chafic Farhat
Álvaro Pacheco	Djenal Gonçalves
Almir Gabriel	Marino Clinger
Eva Blay	Elias Murad
Luiz Alberto	Edson Cunha
Ney Maranhão	Mário Chermont
Neilson Wedekin	Alceste Almeida
Meira Filho	Raul Belém
Esperidião Amin	Jairo Azi

SUPLENTES

Senadores	Deputados
José Fogaça	Jório de Barros
Garibaldi Alves Filho	Nilton Baiano
Divaldo Suruagy	Fátima Pelaes
Dario Pereira	Antônio Holanda
Júlio Campos	João Rodolfo
Mário Covas	Clóvis Assis
Jonas Pinheiro	Ubaldo Dantas
Albano Franco	Eduardo Jorge
Darcy Ribeiro	Nobel Moura

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nos termos do § 1º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, o prazo da Comissão se encerrará no dia 25 de outubro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Esgotou-se no dia 14 de abril próximo passado o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 314, de 12 de março de 1993, que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao **caput** do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200 de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Presidência recebeu expediente do Presidente da Comissão Mista Especial, criada através do Requerimento nº 810/91-CN, destinada a estudar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional brasileiro, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 91 DE 1993-CN

Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional
Senador Humberto Lucena,

Requeiro nos termos do Art. 76, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por 4 (quatro)

meses, do prazo concedido à Comissão Mista, criada através do Requerimento nº 810, de 1991-CN, de autoria do Senador Beni Veras, destinada a estudar o problema do Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro.

Justificação

Vários foram os motivos para ampliação do prazo da Comissão instalada em 1º de abril de 1992, ocasião em que foram eleitos os Senhores Deputados César Maia para Presidente, o Senador Elcio Alvares para Vice-Presidente e o Senador Beni Veras para Relator.

A demanda espontânea de diversos Estados da Federação por novas audiências públicas e a decisão de se anexar ao relatório propostas concretas para viabilização das sugestões contidas no Parecer, sob a forma de projetos de lei e sugestões ao Poder Executivo, exigem a prorrogação do prazo final da Comissão.

Há necessidade de extensão do prazo para que o Parlamento Brasileiro possa sugerir novas diretrizes governamentais para diminuir os desequilíbrios econômicos no Brasil.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1993 — Senador **Elcio Alvares**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação da Câmara. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 316, de 14 de abril de 1993, que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao **caput** do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que profira o seu parecer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas, através da Mensagem nº 23, de 1993 — CN (nº 180, de 14-4-93, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 316, de 14 de abril de 1993, que “dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao **caput** do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências”. A proposta reedita a Medida Provisória nº 314, de 12 de março de 1993, e tem por objetivo, segundo a Exposição de Motivos nº 164, que acompanha a proposição, “reiterar os pedidos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição”.

A Medida Provisória sob apreciação estabelece a remuneração dos cargos de Advogado-Geral da União, de Procura-

dor-Geral da Fazenda Nacional, de Consultor-Geral da União, de Corregedor-Geral da Advocacia da União, a que se referem os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, bem como de Procurador-Regional e de Procurador-Seccional. Outrossim, a Medida cria 5 (cinco) cargos de Procurador-Geral e 1 (um) de Procurador-Seccional para atender a demanda de natureza operativa da Administração Pública. Por outro lado, a iniciativa revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, que "dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras para efeitos fiscais e societários".

A Medida versa sobre matéria da maior importância, que tem por objetivo principal regular as questões relativas ao setor jurídico do Poder Executivo, além de compreender também questões de natureza tributária, com relação à citada Lei nº 8.200, de 1991. Assim, a nosso ver, foram atendidos os pressupostos constitucionais referentes à urgência e ao interesse público relevante, o que fundamenta, plenamente, a decisão presidencial.

Ante o exposto, cremos atendidos os pressupostos constantes do art. 62 da Constituição Federal, razão por que opinamos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa recurso que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

“RECURSO Nº 1, DE 1993-CN

Contra a aprovação do parecer da Comissão Mista relativo à admissibilidade da Medida Provisória nº 316, de 14 de abril de 1992.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 5º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1989-CN, recorrem ao Plenário da decisão da Comissão Mista do Congresso Nacional favorável à admissibilidade da Medida Provisória nº 316, de 14 de abril de 1993, que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão da Advocacia-Geral da União, dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, revoga a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, e dá outras providências.

Somos, portanto, de entendimento que a Medida Provisória em tela deva ser submetida ao Plenário, para que este decida pela sua admissibilidade, da qual discordamos pelo fato de não estarem plenamente presentes o pressuposto de urgência e relevância indispensáveis à sua edição. De fato, Senhor Presidente, a Medida Provisória nº 316 determina alteração na Lei nº 5.899, de 1973, que nada tem de urgente, podendo ser objeto de iniciativa submetida à tramitação ordi-

nária pelas Casas do Congresso Nacional. Outrossim, vem de ser a Medida Provisória reedição de medidas provisórias anteriores, tratando em seus 13 artigos de pelo menos 3 assuntos totalmente divergentes, de natureza administrativa, tributária e constitucional. Não se percebe, dado não haver ainda o Congresso Nacional considerado relevante tais medidas a ponto de submetê-las a votação, como possa ser julgada dotada da relevância necessária para constituir-se em manifestação legislativa temporária, como é da natureza da Medida Provisória.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1993. — Deputado **Maria Laura**, Líder do PT — Deputado **Mendonça Neto**, Líder do PDT.”

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Presidência convocará oportunamente sessão conjunta para apreciação da admissibilidade da Medida Provisória nº 316, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 315, de 27 de março de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União crédito extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências.

À medida foram apresentadas 84 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 10, de 1993-CN, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 1993, incorporando o texto das Emendas de nºs 83 e 84, e parcialmente o texto da Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a medida provisória, as emendas e o projeto de lei de conversão.

Concedo a palavra ao Deputado Ernesto Gradella para discutir.

O SR. ERNESTO GRADELLA (SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de alguma forma, quando se fala em verbas para atender os flagelados deste País, principalmente da região nordestina, a idéia que vem à população é de algo que seria mal aproveitado, utilizado com objetivos eleitoreiros, para atender não aos trabalhadores flagelados, mas, sim, aos coronéis, aos latifundiários aos fazendeiros da região. Sabemos que há realmente uma indústria da seca na região nordestina, o que, infelizmente, causa a perda desses recursos.

Entendemos que este Projeto de Lei de Conversão nº 4 traz avanços nesse sentido na medida em que cria alguns organismos de controle, como a Comissão Nacional e as Comissões Estaduais e Municipais, das quais participam representantes de sindicatos e do Governo. Isto mostra uma certa mudança na aplicação dessas verbas. Infelizmente, ainda temos dúvidas se essas Comissões, com apenas um representante dos trabalhadores em cada uma delas, terão condições de quebrar uma política de favorecimento existente até então na distribuição dessas verbas.

Ontem, uma caravana liderada pelo companheiro Lula se reuniu com centenas de flagelados que estavam aguardando

que uma prefeitura lhes desse um mínimo indispensável para continuar a sobreviver. Entendemos que um saque promovido por flagelados não pode ser considerado crime, de maneira alguma. Se a Constituição garante o direito à vida, teria de garantir também a essas pessoas o direito de se utilizar desses métodos para que não morram de fome. Neste caso, entendemos que o saque não pode ser considerado crime, porque está sendo utilizado para salvar a vida de centenas de populares.

Deixamos aqui o nosso voto favorável a esse projeto de conversão, apesar de entendermos que ele se dispõe a atender apenas 1 milhão e 200 mil pessoas, quando, pelos dados, temos 6 ou 7 milhões de pessoas passando necessidades naquela região.

Sendo a verba insuficiente, temos dúvidas se a atual estrutura, criada para coordenar a sua distribuição, vai realmente garantir que a mesma não seja dispensada. Mas hoje não há condição, no próprio projeto, de se tomar outra medida que não seja aprovar e depois cobrar dessa Comissão que apresente um relatório de como está sendo aplicada essa verba em relação à seca.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Girão.

O SR. LUIZ GIRÃO (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Deputado Ernesto Gradella tem razão quando se preocupa com a destinação dos recursos da Nação brasileira remetidos para o combater o flagelo da seca. Aproveito a oportunidade para convidá-lo a participar de um trabalho sério que estamos tentando fazer na Câmara dos Deputados. Já que S. Ex^a é um dos Parlamentares mais atuantes desta Casa e que tem uma responsabilidade muito grande, que participe da Comissão Especial da Seca e vá *in loco* fiscalizar a aplicação desses recursos.

S. Ex^a tem razão, não podemos negar que antigamente alguém poderia desviar recursos destinados para solucionar o problema da seca. Desta vez é necessário que toda a população brasileira, todo o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, fiscalizem a aplicação desses recursos. Trata-se de uma medida temporária para atender invasões que acontecem diariamente no Nordeste, como no caso de Quixeramobim, de todo o interior do Estado do Ceará, de Pernambuco, da Paraíba e do Rio Grande do Norte. É necessário que este problema que acontece hoje sirva de exemplo para que possamos realizar uma comissão capaz de aprovar um plano de convivência com a seca, e não apenas resolver o problema sob uma violenta emoção, como atualmente.

Aproveito a oportunidade para pedir ao nobre companheiro Ernesto Gradella que nos acompanhe neste trabalho. Só desta forma poderemos elaborar ao longo do tempo um projeto capaz de fazer com que o Nordeste aprenda a conviver com a seca.

Hoje mesmo, nesta Casa, trouxemos o professor Hypérides Pereira de Macedo, que mostrou que é fácil conviver com a seca; é necessário apenas que haja um investimento não muito grande e uma consciência de toda a classe política nacional, em particular da classe política nordestina.

Tenho certeza de que o nobre Deputado Ernesto Gradella vai nos ajudar nesse trabalho; como qualquer outro Parlamentar, S. Ex^a será chamado por nós para fiscalizar a aplicação desses recursos.

Sr. Presidente, comunico, ainda, que foi incluída no projeto uma emenda do companheiro Clóvis Assis que prevê a participação de Parlamentares das Comissões Municipais e Estaduais — e exigimos que sejam colocados Parlamentares da oposição — para que a fiscalização possa ser feita com maior seriedade.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Para discutir, concedo a palavra ao ilustre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acredito que na noite de hoje, praticamente no derradeiro espaço de tempo de que dispõe o nosso Parlamento para apreciar a Medida Provisória nº 315, haveremos, à unanimidade, de aprová-la, garantindo, portanto, a liberação dos recursos que irão, pelo menos, amenizar o sofrimento de milhões de nordestinos.

Diria a V. Ex^a, Sr. Presidente e eminentes Senadores e Deputados, que há realmente uma consciência das lideranças mais responsáveis do Nordeste no sentido de não permitir que episódios que no passado puderam ser identificados como a indústria da seca venham a se repetir ainda agora, aviltando a própria dignidade do trabalhador rural, que padece as agruras da calamidade.

Estou, neste instante, falando em nome dos companheiros do Senado Federal e aditando algumas razões às dos nobres Deputados Luiz Girão e Ernesto Gradella. Realmente, os mecanismos introduzidos no projeto de conversão pelo Relator Jorge Khoury, com o apoio do Presidente Ivandro Cunha Lima e de todos os membros da Comissão, significarão um acompanhamento *pari passu* das aplicações que serão procedidas pela comissão estadual e pela comissão municipal.

Não permitiremos, na nossa região, Sr. Presidente, que um centavo sequer seja desviado daquele montante de quatro trilhões, setecentos e onze bilhões de cruzeiros, a primeira dessas parcelas já liberada e as duas outras certamente na dependência da aprovação deste projeto de conversão. Não admitiremos que haja desperdício de um centavo, que toda essa dotação seja direcionada para diminuir o sofrimento de milhões de nordestinos. Melhor seria que estivéssemos aqui não pedindo recursos para uma emergência, mas defendendo, isto sim, uma estrutura duradoura e definitiva que permitisse ao nordestino conviver com esse flagelo que ciclicamente atinge a nossa região.

Estou certo de que na noite de hoje haveremos de aprovar, sem qualquer discrepância, a Medida Provisória nº 315.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Para discutir, concedo a palavra ao ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, é evidente que a preocupação com a dignidade e a honradez nos gastos públicos é algo da maior importância. Estamos agora diante de recursos que serão aplicados no combate aos efeitos da seca. Aparentemente, pode parecer uma alta importância estes 180 milhões de dólares, mas não podemos negar que o Brasil gasta, através da Administração Pública, direta e indireta, cifras bem maiores sem finalidade tão humana, sem finalidade tão adequada como essa contida nesta medida provisória e consagrada no projeto de conversão.

Quero lembrar, por exemplo, aos Srs. Congressistas que a Petrobrás gasta anualmente com o subsídio da nafta, e cito

somente um exemplo, 600 milhões de dólares com a indústria química que a utiliza. Devemos, também, no Congresso, nos preocupar com tudo isso, inclusive com o controle da honradez e dignidade em todos os gastos públicos.

É inegável que tem havido a indústria da seca, com muitas indústrias indecorosas devem ter existido, independentemente da região onde tenham se localizado. Mas a verdade é que o momento presente é da maior angústia. Instala-se no Nordeste brasileiro uma situação de muita dor, muito sofrimento, sede, fome e fenômeno migratório. Nós, que somos do Nordeste, conhecemos a região e sabemos que não é a chuva esparsa que pode resolver o problema, nem são esses recursos que resolverão o problema perenemente. Queremos soluções adequadas com gastos idênticos aos de obras feitas desde o Império, atravessando todas as crises da República brasileira. Se formos comparar, por exemplo, o que se gastou na construção da ponte Rio-Niterói com o que se gastou no século com o Nordeste, veremos que nesta região gastou-se muito menos.

No Nordeste, pessoas morreram e continuam morrendo de fome. Houve um verdadeiro genocídio, gerações foram sacrificadas; até antropologicamente há o resultado da seca no tipo físico do nordestino brasileiro: desnutrido, sofrido e, mesmo assim, apto a caminhar pelo mundo, fugindo das agruras do tempo em sua terra.

Esta Medida Provisória contém no seu mérito uma providência mais do que justa e que já demora, porque, afinal de contas, dos contatos com o Presidente da República até a data de hoje já decorreram mais de 40 dias. Enquanto isso, há se de verificar: Que são 40 dias para quem morre de fome, para quem morre de sede? Que são 40 dias para quem está em clima de tragédia? Que são 40 dias para quem está no sufoco por causa de um clima que realmente desequilibra toda uma região?

Por isso, Sr. Presidente, há se de esperar que pela sensibilidade do Congresso Nacional este projeto de conversão logre o êxito que o seu mérito está a recomendar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Para discutir, concedo a palavra ao ilustre Deputado José Linhares.

O SR. JOSÉ LINHARES (PP — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados e Senadores presentes este é um momento que reputamos histórico para a Nação brasileira. Integramos, em nome do Partido Progressista, a Comissão Especial da Seca e estamos acompanhando todo esse processo porque somos do Ceará e percorremos aquele sertão marcado, sofrido e acima de tudo sedento e faminto. No momento em que esta Casa aprovar esta Medida Provisória, realmente estaremos dizendo que somos solidários, que o Congresso Nacional é solidário com aquela população carente, com aquela população faminta.

Sr. Presidente, V. Ex^a talvez não tenha assistido a um fenômeno que toca tão de perto a alma humana. Vemos que quando falta o pão, o cidadão pode comprá-lo e levá-lo; mas e se faltar água?

Três flagelos se somam, ao mesmo tempo, na região. Há o flagelo da falta de água, o da falta de pão e, agora, parece-me que um terceiro flagelo vem lentamente se expandindo por todo o Ceará: a cólera. Na minha cidade, por exemplo, onde sou provedor de uma Santa Casa, há 20 casos de cólera só nesse hospital. Sentimos como a população vem sendo açoitada por esses três flagelos.

Queremos dizer que o Congresso Nacional, neste instante, realmente sela um compromisso histórico com o nordestino diante de realidade tão cruel.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Para discutir o projeto concedo a palavra ao ilustre Deputado Armando Pinheiro.

O SR. ARMANDO PINHEIRO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu desejaria, em nome da bancada do PPR nesta Casa, manifestar o nosso integral apoio a esse projeto para que os recursos sejam rapidamente liberados e aplicados de forma eficiente, visando amenizar o sofrimento de toda a população brasileira situada no Polígono das Secas que tem sofrido tanto, no correr desses anos, em virtude de terríveis flagelos como os que ora ocorrem.

O projeto, para a correta execução das medidas colimadas, determina que em cada Estado e em cada Município haja comissões representativas dos setores públicos e privados, do Executivo e do Legislativo — neste último das majorias e das minorias parlamentares — e sabiamente cria mecanismos que permitem a transparência na aplicação desses recursos. Com isso, temos certeza de que melhor será executada a Lei.

Esperamos que possa realmente alcançar os objetivos do Executivo e do Congresso ao se autorizar o envio de recursos para amenizar o sofrimento da população daquela área flagelada.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental na Câmara.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas com parecer contrário, em globo, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Rejeitadas as emendas na Câmara, deixam de ser submetidas ao Senado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 1993

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao Orçamento da União para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no Valor de Cr\$ 4.711.000.000,00 (quatro bilhões, setecentos e onze bilhões de cruzeiros), em três parcelas, observado o interstício de trinta dias entre as mesmas, para atender a programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo, referentes às duas últimas parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo índice oficial do Governo Federal.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta de Reserva de Contingência, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei ficarão depositados no Banco do Nordeste do Brasil S. A., à ordem do Ministério da Integração Regional, até a liberação de acordo com as suas finalidades específicas.

Art. 4º Os recursos a que se refere esta Lei, obedecida a proporção estabelecida no seu Anexo III, serão distribuídos, obrigatoriamente e sem distinção, a todos os Municípios componentes da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste que:

I — tenham declarado estado de calamidade pública, reconhecido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste;

II — adiram ao convênio proposto pela União, por intermédio do Ministério da Integração Regional, ou do Governo do Estado a que pertençam.

Art. 5º Ficam instituídas as Comissões Nacional, Estaduais e Municipais do Programa Frentes Produtivas de Trabalho, com a finalidade de coordenar as atividades a serem desenvolvidas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, de combate aos efeitos da seca e de amparo às populações atingidas, com a seguinte composição:

Comissão Nacional

I — Ministro de Estado da Integração Regional (Presidente)

II — Dois representantes do Congresso Nacional (indicados pelas Mesas das Casas)

III — Governadores dos Estados abrangidos pela área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

IV — Um representante do Ministério do Exército.

V — Um representante da Sudene (Secretário Executivo)

VI — Um representante da LBA

VII — Um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura — CONTAG

VIII — Um representante da Confederação Nacional da Agricultura

IX — Líder do Governo na Câmara dos Deputados, ou Parlamentar que o represente.

X — Líder do Governo no Senado Federal, ou Parlamentar que o represente

Comissão Estadual

I — Governador do Estado (Presidente)

II — Dois Deputados Estaduais (da Maioria e da Minoria, indicados pelas respectivas bancadas)

III — Presidente da Entidade Estadual de Municípios (onde houver)

IV — Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura

V — Presidente da Federação da Agricultura do Estado

VI — Um representante do Ministério Público

VII — Um representante da Igreja

VIII — Um representante do Ministério do Exército

IX — Um representante do Governo Federal

X — Um representante da Defesa Civil Estadual (Secretário Executivo)

XI — Líder do Governo na Assembleia Legislativa

Comissão Municipal

I — Prefeito Municipal (Presidente)

II — Dois Vereadores (da Maioria e da Minoria, indicados pelas respectivas bancadas)

III — Um representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores

IV — Um representante do Sindicato Rural Patronal

V — Um representante do Governo do Estado

VI — Um representante da Igreja

VII — Um representante do Ministério do Exército (onde houver condições)

VIII — Um representante do Ministério Público

IX — Um representante da Defesa Civil Municipal (Secretário Executivo)

X — Líder do Governo na Câmara Municipal

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

em Cr\$ 1.000,00

Crédito Extraordinário		ANEXO I		FISCAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
43201 - 0708101785512	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE			4.711.000.000
	Ações Complementares contra os Efeitos da Seca na Região Nordeste e Norte de Minas Gerais			4.711.000.000
		3190.14	100	3.000.000
		3430.41	100	3.692.280.000
		3490.33	100	2.720.000
		4530.41	100	1.004.000.000
		4590.52	100	9.000.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
43201 - 07081017855120001	Ações Complementares contra os Efeitos da Seca na Região Nordeste e Norte de Minas Gerais			4.711.000.000
		3190.14	100	3.000.000
		3430.41	100	3.692.280.000
		3490.33	100	2.720.000
		4530.41	100	1.004.000.000
		4590.52	100	9.000.000
TOTAL				4.711.000.000

em Cr\$ 1.000,00

Crédito Extraordinário		ANEXO II		FISCAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	Reserva de Contingência			4.711.000.000
	Reserva de Contingência			4.711.000.000
000.9999999999	Reserva de Contingência			4.711.000.000
		90 00 00	100	4.711.000.000
90000.9999999999.0001	Reserva de Contingência			4.711.000.000
		90 00 00	100	4.711.000.000
TOTAL				4.711.000.000

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTES PRODUTIVAS DE TRABALHO

Maranhão	-	7,08%
Piauí	-	10,83%
Ceará	-	18,0%
Rio Grande do Norte	-	7,5%
Paraíba	-	12,33%
Pernambuco	-	16,33%
Alagoas	-	4,42%
Sergipe	-	2,84%
Minas Gerais	-	2,67%
Bahia	-	18,0%

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Presidência lembra aos Srs. Congressistas que o Congresso Nacional está convocado para sessão solene a realizar-se amanhã, às 10h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a reverenciar a memória de Tiradentes.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19h, destinada

à apreciação preliminar quanto à admissibilidade da Medida Provisória nº 316, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 4 minutos.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.143.568,56

J. avulso Cr\$ 8.168,35

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.